**PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA N° 001/2017**

**AO PROJETO DE LEI Nº 055/2017**

Altera o art.3° do projeto referido para que conste o seguinte texto:

“Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do exercício subsequente ao da publicação, salvo se o intervalo entre tal data e a da referida publicação for inferior a noventa dias, hipótese em que entrará em vigor apenas a partir do nonagésimo dia subsequente ao da publicação.”

**JUSTIFICATIVA**:

Trata-se o presente projeto de alteração de taxa municipal, a qual deve respeitar o principio da anterioridade e da noventena, previstos na Constituição Federal no art. 150, III “b” e “c”, por essa razão justifica-se a emenda, pois não pode a lei aplicação imediata a sua publicação.

Presidente Lucena, 06 de dezembro de 2017

Aline Fuhr Christ

Vereadora